



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 470, de 23 de março de 1970.

Dispõe sobre autorização para
celebração de convênio.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de
Icém, Estado de São Paulo, da República Fe-
derativa do Brasil, usando das atribuições/
que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo nos termos
do que dispõe o ítem **LX**, artigo 9º, da Lei nº 9 842, de 19
de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o/
Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretária de
Cultura, Esporte e Turismo, para fins de Celebrar o recebimen-
to em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móve-
is constantes de material destinado à instalação de Parque /
Infantil.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data/
de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de março de 1970.

HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretária da Prefei-
tura Municipal de Icém, Estado de São Paulo e afixada em lugar
de costume na data supra.

ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS

-Secretário em comissão -